

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

OF/GABINETE N° 058/2022

Rebouças, 28 de junho de 2022

Ref: Encaminha PL 024-2022

Abastecimento Veículo – Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Senhor Presidente: Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei 024/2022 que trata sobre a autorização para Abastecimento de Veículo Caminhão M. Bens de propriedade da Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

JUSTICATIVA: Justificamos a presente proposta em razão da necessidade em apoiar a "Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar", no transportes de frutas, verduras e produtos de panificação produzidos pelas famílias que fazem parte do Programa de Apoio à Agricultura Familiar e de outros programas desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura.

Sendo que se apresentava para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ
EVERALDO
Assinado de forma digital por CALES 208234

Assinado de forma digital por CALES 208234

Assinado de forma digital por CALES 20820 1600 19-03

Luiz Everaldo Zak Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor:
RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.
REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO

30 106 100

Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli esé Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000 CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

AUTORIZA O USO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DA COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Serviços Rurais, a utilizar e manter o abastecimento de combustível do Veículo tipo Caminhão M. BENZ/ACELO 815 CE — Placa SDP-9J87, de propriedade da Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, bem como arcar com os demais custos de manutenção, IPVA e Taxas pertinentes ao referido bem, fornecendo também motorista habilitado em outros itens de apoio para a realização do transporte e entrega, de frutas, verduras e produtos de panificação produzidos pelas famílias que fazem parte do Programa de Apoio à Agricultura Familiar e de outros programas desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas objeto desta lei serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 28 de junho de 2022.

LUIZ EVERALDO Assinado de forma digital por LUIZ EVERALDO ZAK:82082340953

Dados: 2022.06.30
15:58:55-03'00'

LUIZ EVERALDO ZAK Prefeito Municipal